



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 17 de março de 2017

Edição nº 1.714

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI "R" Nº 10, de 15 de março de 2017

Autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2017, e altera a Lei "R" nº 6/2017.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2017, e altera a Lei "R" nº 6/2017.

Art. 2º – Fica o Executivo municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2017:

I – crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 7.696.568,29 (sete milhões seiscentos e noventa e seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 02.001 - 04.122.0003.2-009 PARTICIPAÇÃO POPULAR E CIDADANIA

| | | |
|---|-----|-----------|
| 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | R\$ | 12.100,00 |
| 00310 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... | R\$ | 12.100,00 |

PROJETO/ATIVIDADE 02.002 - 04.122.0002.2-012 ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA

| | | |
|---|-----|----------|
| 3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | R\$ | 4.200,00 |
| 00580 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... | R\$ | 4.200,00 |

PROJETO/ATIVIDADE 03.001 - 08.244.0013.1-016 RESTAURANTES POPULARES E COZINHA SOCIAL

| | | |
|---|-----|-----------|
| 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES..... | R\$ | 29.562,55 |
| 00860 501 501 / 4 / 99 / 0 / 0 Receitas de Alienações de Ativos | R\$ | 29.562,55 |

PROJETO/ATIVIDADE 03.001 - 08.244.0013.2-017 ATIVIDADES DA COZINHA SOCIAL E RESTAURANTES POPULARES

| | | |
|---|-----|------------|
| 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R\$ | 106.000,00 |
| 00870 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... | R\$ | 106.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | R\$ | 500,00 |
| 00880 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... | R\$ | 500,00 |
| 3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | R\$ | 2.602,00 |
| 00900 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... | R\$ | 2.602,00 |

PROJETO/ATIVIDADE 05.001 - 04.122.0008.2-042 ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

| | | |
|---|-----|-----------|
| 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | R\$ | 26.852,68 |
| 02420 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... | R\$ | 26.852,68 |

PROJETO/ATIVIDADE 05.004 - 04.121.0008.2-045 PLANEJAMENTO URBANO

| | | |
|---|-----|-----------|
| 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | R\$ | 10.000,00 |
| 02660 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... | R\$ | 10.000,00 |

PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.0019.5-095 CONSTRUÇÃO/ REFORMA/ AMPLIAÇÃO DE CMEIs

| | | |
|---|-----|----------|
| 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES..... | R\$ | 7.766,14 |
| 05870 501 501 / 4 / 99 / 0 / 0 Receitas de Alienações de Ativos | R\$ | 7.766,14 |

PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.122.0002.2-110 MANUT DAS ATIV ADMINIST DA SECR DE ESPORTES E LAZER

| | | |
|--|-----|-----------|
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$ | 18.000,00 |
| 07020 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... | R\$ | 18.000,00 |

PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.241.0020.2-115 PROGRAMA ESPORTIVO, RECREATIVO E DE LAZER PARA IDOSOS

| | | |
|--|-----|-----------|
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | R\$ | 39.415,00 |
| 07220 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... | R\$ | 39.415,00 |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$ | 3.215,00 |
| 07240 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... | R\$ | 3.215,00 |

PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.243.0021.6-116 ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

| | | |
|---|-----|-----------|
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | R\$ | 14.000,00 |
|---|-----|-----------|



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII Toledo, 17 de março de 2017 Edição nº 1.714 Página 2

| | | |
|--|-----|-----------|
| 07320 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... | R\$ | 14.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO..... | R\$ | 29.000,00 |
| 07340 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... | R\$ | 29.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$ | 71.400,00 |
| 07350 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... | R\$ | 71.400,00 |

PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.811.0021.2-120 MANUT E CONSERV DE EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS ESPORTIVOS

| | | |
|--|-----|-----------|
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$ | 13.000,00 |
| 07470 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... | R\$ | 13.000,00 |

PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.811.0021.2-121 APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS / RENDIMENTO

| | | |
|--|-----|------------|
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | R\$ | 500,00 |
| 07510 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... | R\$ | 500,00 |
| 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO..... | R\$ | 29.000,00 |
| 07540 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... | R\$ | 29.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$ | 161.800,00 |
| 07550 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... | R\$ | 161.800,00 |

PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.812.0020.2-122 ATENDIMENTOS ESPORTIVOS DE LAZER E RECREATIVOS

| | | |
|---|-----|-----------|
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | R\$ | 10.000,00 |
| 07570 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... | R\$ | 10.000,00 |

PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 22.691.0022.2-137 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EVENTOS MUNICIPAIS

| | | |
|--|-----|------------|
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$ | 330.000,00 |
| 08110 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... | R\$ | 330.000,00 |

PROJETO/ATIVIDADE 12.002 - 18.542.0025.1-144 INFRAEST DE ATERRO E INST P/ ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS - PLANO MUN RES SÓLIDOS

| | | |
|--|-----|-----------|
| 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES..... | R\$ | 86.126,44 |
| 08690 10005 1010 / 5 / 99 / 4 / 1 7 OPER CRÉDITO AGÊNCIA FRANCESA DE DESENV (AFD)..... | R\$ | 86.126,44 |

PROJETO/ATIVIDADE 12.003 - 18.541.0026.1-147 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS - AFD

| | | |
|---|-----|-----------|
| 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES..... | R\$ | 38.279,01 |
| 08900 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... | R\$ | 38.279,01 |

PROJETO/ATIVIDADE 12.003 - 18.541.0026.1-148 CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE MEIO AMBIENTE - AFD

| | | |
|--|-----|------------|
| 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES..... | R\$ | 353.342,13 |
| 08970 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... | R\$ | 53.342,13 |
| 08990 10005 1010 / 5 / 99 / 4 / 1 7 OPER CRÉDITO AGÊNCIA FRANCESA DE DESENV (AFD)..... | R\$ | 300.000,00 |

PROJETO/ATIVIDADE 12.003 - 18.541.0026.2-151 MANUT. E CONSERV. PRAÇAS, PARQ. JARDINS - PLANO MUN RES SÓLIDOS

| | | |
|---|-----|-----------|
| 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R\$ | 77.794,51 |
| 09070 511 511 / 1 / 7 / 0 / 0 Taxas - Prestação de Serviços..... | R\$ | 77.794,51 |

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.122.0002.2-182 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | |
|---|-----|----------|
| 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... | R\$ | 5.922,81 |
| 10540 10097 1011 / 9 / 2 / 5 / 1 8 Transf Sesa Progr Qualificação Dos Conselhos De Saúde..... | R\$ | 5.922,81 |

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.122.0002.2-183 APOIO ADMINISTRATIVO AS ATIVID DA SECR DE SAÚDE

| | | |
|--|-----|----------|
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | R\$ | 5.000,00 |
| 10560 341 1011 / 9 / 2 / 5 / 1 8 TRANSF SESA ATENÇÃO PRIMÁRIA SUS (APSUS)..... | R\$ | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$ | 5.000,00 |
| 10660 341 1011 / 9 / 2 / 5 / 1 8 TRANSF SESA ATENÇÃO PRIMÁRIA SUS (APSUS)..... | R\$ | 5.000,00 |

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0034.1-185 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, MELHORIA E EQUIP DAS UBS E SEDES ADMIN DE SAÚDE

| | | |
|---|-----|------------|
| 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES..... | R\$ | 175.000,00 |
| 10700 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... | R\$ | 175.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... | R\$ | 380.052,52 |
| 10740 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... | R\$ | 250.000,00 |
| 10780 500 500 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Bloco de Investim na Rede de Serv de Saúde - Portaria 204-GM de 2007..... | R\$ | 71.161,11 |
| 17760 10098 1011 / 9 / 2 / 5 / 1 8 TRANSF SESA AQUIS EQUIPAMENTOS PARA UBS..... | R\$ | 58.891,41 |



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 17 de março de 2017

Edição nº 1.714

Página 3

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0034.2-188 IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE

| | | |
|---|-----|------------|
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | R\$ | 157.712,25 |
| 10880 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... | R\$ | 56.300,00 |
| 10900 341 1011 / 9 / 2 / 5 / 18 TRANSF SESA ATENÇÃO PRIMÁRIA SUS (APSUS)..... | R\$ | 75.000,00 |
| 10930 10093 1011 / 9 / 2 / 5 / 18 TRANSFERÊNCIA SESA INCENTIVO CUSTEIO NASF | R\$ | 26.412,25 |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$ | 51.957,18 |
| 11000 341 1011 / 9 / 2 / 5 / 18 TRANSF SESA ATENÇÃO PRIMÁRIA SUS (APSUS) | R\$ | 46.957,18 |
| 11030 10093 1011 / 9 / 2 / 5 / 18 TRANSFERÊNCIA SESA INCENTIVO CUSTEIO NASF | R\$ | 5.000,00 |

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0034.2-190 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE SAUDE

| | | |
|--|-----|-----------|
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$ | 13.100,00 |
| 11360 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... | R\$ | 13.100,00 |

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0034.2-191 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS

| | | |
|---|-----|-----------|
| 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R\$ | 28.356,63 |
| 11470 304 304 / 4 / 2 / 0 / 0 Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros | R\$ | 28.356,63 |

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0034.6-194 ATENDIMENTO DE SAÚDE A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

| | | |
|---|-----|-----------|
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | R\$ | 23.000,00 |
| 11800 10062 1011 / 9 / 2 / 5 / 18 Transferência Sesa Projeto Adolescentes em Conflito Com A Lei..... | R\$ | 15.000,00 |
| 11810 10086 1011 / 9 / 2 / 5 / 18 Transf Sesa Núcleo da Prevenção a Violência e Promoção da Saúde | R\$ | 8.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$ | 16.343,61 |
| 11860 10062 1011 / 9 / 2 / 5 / 18 Transferência Sesa Projeto Adolescentes em Conflito Com A Lei..... | R\$ | 7.615,85 |
| 11870 10086 1011 / 9 / 2 / 5 / 18 Transf Sesa Núcleo da Prevenção a Violência e Promoção da Saúde | R\$ | 8.727,76 |

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0035.2-195 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAUDE MENTAL

| | | |
|---|-----|-----------|
| 3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | R\$ | 13.000,00 |
| 11990 369 369 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs | R\$ | 10.000,00 |
| 12000 499 499 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Gestão do SUS..... | R\$ | 3.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | R\$ | 82.029,53 |
| 12020 369 369 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs | R\$ | 71.053,65 |
| 12030 499 499 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Gestão do SUS..... | R\$ | 10.975,88 |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$ | 45.000,00 |
| 12100 369 369 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs | R\$ | 20.000,00 |
| 12110 499 499 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Gestão do SUS..... | R\$ | 25.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R\$ | 73.652,98 |
| 12170 369 369 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs | R\$ | 25.000,00 |
| 12180 499 499 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Gestão do SUS..... | R\$ | 23.378,76 |
| 17770 10089 1006 / 3 / 99 / 1 / 2 CONV MIN JUSTIÇA FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO CAPS AD | R\$ | 25.274,22 |

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0035.1-196 INFRAESTRUTURA PARA SERVIÇOS DE SAÚDE DE MC E AC

| | | |
|--|-----|--------------|
| 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... | R\$ | 1.764.435,66 |
| 17680 500 500 / 9 / 2 / 6 / 20 Bloco de Investimentos na Rede de Serv de Saúde..... | R\$ | 14.445,66 |
| 17790 10115 1006 / 3 / 2 / 1 / 2 Conv Min Saúde - Aquisição de equipamentos Hospital Regional..... | R\$ | 1.749.990,00 |

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0035.2-198 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE - SAÚDE MENTAL

| | | |
|---|-----|-----------|
| 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R\$ | 69.432,51 |
| 12420 496 496 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar..... | R\$ | 69.432,51 |

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0035.2-199 MANUTENÇÃO UNID. PRONTO ATENDIMENTO

| | | |
|---|-----|-----------|
| 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... | R\$ | 19.543,20 |
| 12780 500 500 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Bloco de Investim na Rede de Serv de Saúde - Portaria 204-GM de 2007 | R\$ | 19.543,20 |

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0035.2-201 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISCOPAR

| | | |
|--|-----|------------|
| 3.1.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | R\$ | 151.808,48 |
| 12970 369 369 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs | R\$ | 58.387,88 |
| 12980 496 496 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar..... | R\$ | 93.420,60 |
| 3.3.41.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES..... | R\$ | 448.948,50 |
| 12990 369 369 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs | R\$ | 172.672,50 |
| 13000 496 496 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar..... | R\$ | 276.276,00 |
| 3.3.71.34.00.00 Outras Despesa de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização | R\$ | 7.006,54 |
| 13030 369 369 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs | R\$ | 2.694,82 |
| 13040 496 496 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | R\$ | 4.311,72 |
| 3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | R\$ | 74.736,48 |
| 13070 369 369 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs | R\$ | 28.744,80 |



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII Toledo, 17 de março de 2017 Edição nº 1.714 Página 4

13080 496 496 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e HospitalarR\$ 45.991,68

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.303.0034.2-202 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA/SUPOORTE PROFILÁTICO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMOR\$ 328.963,33
13210 498 498 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Assistência Farmacêutica.....R\$ 328.722,74
17780 10110 1011 / 9 / 2 / 5 / 18 Transf Sesa Incentivo Organização Assist Farmacêutica/Custeio.....R\$ 240,59
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICAR\$ 39.400,00
13220 498 498 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Assistência Farmacêutica.....R\$ 39.400,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTER\$ 99.314,05
13230 500 500 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Bloco de Investim na Rede de Serv de Saúde - Portaria 204-GM de 2007R\$ 97.396,30
13240 10090 1011 / 9 / 2 / 5 / 18 Transf Sesa Incentivo Organização Assist Farmacêutica/EquipamR\$ 1.917,75

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.304.0036.2-203 MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVILR\$ 5.000,00
13370 497 497 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Vigilância em Saúde.....R\$ 5.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMOR\$ 35.000,00
13410 497 497 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Vigilância em Saúde.....R\$ 35.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAR\$ 30.161,62
13490 497 497 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Vigilância em Saúde.....R\$ 30.161,62
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 21.000,00
13540 497 497 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Vigilância em Saúde.....R\$ 21.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.305.0036.2-204 MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVILR\$ 3.000,00
13710 10025 1011 / 9 / 2 / 5 / 18 TRANSF ESTADO PROGR VIGIASUS - INCENTIVO DENGUE.....R\$ 3.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMOR\$ 163.969,00
13730 497 497 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Vigilância em Saúde.....R\$ 88.969,00
13740 10025 1011 / 9 / 2 / 5 / 18 TRANSF ESTADO PROGR VIGIASUS - INCENTIVO DENGUE.....R\$ 75.000,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R\$ 3.000,00
13780 10025 1011 / 9 / 2 / 5 / 18 TRANSF ESTADO PROGR VIGIASUS - INCENTIVO DENGUE.....R\$ 3.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAR\$ 127.230,35
13820 497 497 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Vigilância em Saúde.....R\$ 69.583,29
13830 10025 1011 / 9 / 2 / 5 / 18 TRANSF ESTADO PROGR VIGIASUS - INCENTIVO DENGUE.....R\$ 57.647,06
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 283.111,06
13870 497 497 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Vigilância em Saúde.....R\$ 134.600,47
13880 10033 1011 / 9 / 2 / 5 / 18 TRANSF ESTADO PROGR VIGIASUS - INVESTIMENTOSR\$ 148.510,59

PROJETO/ATIVIDADE 16.001 - 08.122.0012.2-216 MANUTENÇÃO RECURSOS HUMANOS - GAB SMAS

3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAISR\$ 25.000,00
14440 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 25.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.002 - 08.243.0041.6-218 ATENDIMENTOS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO EIXO DE PSE - FMDCA

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 19.764,23
14670 10061 1005 / 3 / 4 / 1 / 1 Conv nº 13/2014 SEDS/FIA Programa Liberdade CidadãR\$ 19.764,23

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.241.0039.2-224 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO PSE MAC PARA IDOSOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMOR\$ 3.781,00
14840 10096 938 / 9 / 6 / 6 / 2 3 Bloco Financ. Proteção Social Especial Média ComplexidadeR\$ 3.781,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAR\$ 2.000,00
14860 10096 938 / 9 / 6 / 6 / 2 3 Bloco Financ. Proteção Social Especial Média ComplexidadeR\$ 2.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.241.0040.2-227 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA IDOSOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMOR\$ 15.000,00
14910 10095 934 / 9 / 6 / 6 / 6 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS.....R\$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAR\$ 35.000,00
14940 10095 934 / 9 / 6 / 6 / 6 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS.....R\$ 35.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.242.0045.2-228 COFINANCIAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL NO PROGRAMA DE PSB E PSE DE MAC PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES.....R\$ 76.259,30
14970 10065 1011 / 9 / 99 / 5 / 1 8 TRANSFERÊNCIAS SEDS/ FEAS RESIDÊNCIA INCLUSIVA.....R\$ 12.659,34
14980 10096 938 / 9 / 6 / 6 / 2 3 Bloco Financ. Proteção Social Especial Média ComplexidadeR\$ 23.599,96
14990 10099 939 / 9 / 6 / 6 / 2 4 Bloco Financ. Proteção Social Especial Alta Complexidade.....R\$ 40.000,00
4.4.50.42.00.00 AUXÍLIOSR\$ 3.000,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII Toledo, 17 de março de 2017 Edição nº 1.714 Página 5

15010 10065 1011 / 9 / 99 / 5 / 1 8 TRANSFERÊNCIAS SEDS/ FEAS RESIDÊNCIA INCLUSIVA.....R\$ 3.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.243.0041.6-232 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSE DE MAC PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMOR\$ 73.237,76
15200 10096 938 / 9 / 6 / 6 / 2 3 Bloco Financ. Proteção Social Especial Média ComplexidadeR\$ 29.000,00
15210 10099 939 / 9 / 6 / 6 / 2 4 Bloco Financ. Proteção Social Especial Alta ComplexidadeR\$ 44.237,76
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICAR\$ 18.612,19
17800 10011 935 / 9 / 6 / 6 / 7 Programa MDS - CREAS Piso Fixo MC PAEFI / Abordagem Social.....R\$ 8.112,19
15250 10096 938 / 9 / 6 / 6 / 2 3 Bloco Financ. Proteção Social Especial Média ComplexidadeR\$ 10.500,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAR\$ 46.311,23
15280 10096 938 / 9 / 6 / 6 / 2 3 Bloco Financ. Proteção Social Especial Média ComplexidadeR\$ 44.811,23
15290 10099 939 / 9 / 6 / 6 / 2 4 Bloco Financ. Proteção Social Especial Alta ComplexidadeR\$ 1.500,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 34.174,23
17810 10112 1011 / 9 / 99 / 5 / 1 8 Transfer FEAS Serv de Acolhim para Crianças, Adolesc e JovensR\$ 34.174,23

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.243.0042.6-236 COFINANCIAMENTO DE PROGRAMAS DE PSB CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS

3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES.....R\$ 6.000,00
15380 10095 934 / 9 / 6 / 6 / 6 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS.....R\$ 6.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.243.0042.6-237 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO PSB PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMOR\$ 13.835,84
15420 10095 934 / 9 / 6 / 6 / 6 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS.....R\$ 13.835,84
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAR\$ 32.826,69
17820 10042 934 / 9 / 6 / 6 / 6 Piso Básico Variável - Programa PETI / Pró Jovem.....R\$ 546,00
15460 10095 934 / 9 / 6 / 6 / 6 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS.....R\$ 32.280,69

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.244.0012.2-239 CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMOR\$ 788,11
17830 10084 936 / 9 / 6 / 6 / 8 Aprimora Rede.....R\$ 744,41
15590 10103 1011 / 9 / 99 / 6 / 1 8 TRANSF. FNAS PROGRAMA APRIMORA REDE.....R\$ 43,70

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.244.0043.2-241 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO PSE MAC ABORDAGEM SOCIAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMOR\$ 10.000,00
15640 10096 938 / 9 / 6 / 6 / 2 3 Bloco Financ. Proteção Social Especial Média ComplexidadeR\$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAR\$ 17.800,00
15650 10096 938 / 9 / 6 / 6 / 2 3 Bloco Financ. Proteção Social Especial Média ComplexidadeR\$ 17.800,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.244.0043.2-243 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO PSE MAC PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMOR\$ 60.000,00
15690 10096 938 / 9 / 6 / 6 / 2 3 Bloco Financ. Proteção Social Especial Média ComplexidadeR\$ 60.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAR\$ 70.000,00
15720 10096 938 / 9 / 6 / 6 / 2 3 Bloco Financ. Proteção Social Especial Média ComplexidadeR\$ 70.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.244.0044.2-248 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMOR\$ 86.300,00
17840 10035 936 / 9 / 6 / 6 / 8 Compara implan de ações e serviços (SUAS) - ACESSUAS TRABALHO ...R\$ 2.000,00
15880 10095 934 / 9 / 6 / 6 / 6 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS.....R\$ 80.000,00
15890 10100 940 / 9 / 6 / 6 / 2 5 Bloco Financ. Gestão Programa Bolsa Família E Cadastro ÚnicoR\$ 3.100,00
15900 10101 936 / 9 / 6 / 6 / 8 BLOCO FINANCIAMENTO GESTÃO DO SUASR\$ 1.100,00
17850 10102 1011 / 9 / 99 / 6 / 1 8 TRANSF. FNAS PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO.....R\$ 100,00
3.3.90.34.00.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de TerceirizaçãoR\$ 47.600,00
17860 10035 936 / 9 / 6 / 6 / 8 Compara implan de ações e serviços (SUAS) - ACESSUAS TRABALHO ...R\$ 11.000,00
15930 10100 940 / 9 / 6 / 6 / 2 5 Bloco Financ. Gestão Programa Bolsa Família E Cadastro ÚnicoR\$ 35.000,00
17870 10102 1011 / 9 / 99 / 6 / 1 8 TRANSF. FNAS PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO.....R\$ 1.600,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICAR\$ 20.000,00
15950 10095 934 / 9 / 6 / 6 / 6 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS.....R\$ 20.000,00
3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRAR\$ 58.900,00
17880 10035 936 / 9 / 6 / 6 / 8 Compara implan de ações e serviços (SUAS) - ACESSUAS TRABALHO ...R\$ 18.000,00
15990 10100 940 / 9 / 6 / 6 / 2 5 Bloco Financ. Gestão Programa Bolsa Família E Cadastro ÚnicoR\$ 40.000,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII Toledo, 17 de março de 2017 Edição nº 1.714 Página 6

| | |
|--|----------------|
| 17890 10102 1011 / 9 / 99 / 6 / 18 TRANSF. FNAS PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO.....R\$ | 900,00 |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$ 160.000,13 |
| 17900 10035 936 / 9 / 6 / 6 / 8 Compara implan de ações e serviços (SUAS) - ACESSUAS TRABALHO ...R\$ | 21.928,17 |
| 16010 10095 934 / 9 / 6 / 6 / 6 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS | R\$ 126.339,43 |
| 16020 10100 940 / 9 / 6 / 6 / 2 5 Bloco Financ. Gestão Programa Bolsa Família E Cadastro Único | R\$ 7.054,24 |
| 16030 10101 936 / 9 / 6 / 6 / 8 BLOCO FINANCIAMENTO GESTÃO DO SUAS | R\$ 3.900,00 |
| 17910 10102 1011 / 9 / 99 / 6 / 18 TRANSF. FNAS PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO.....R\$ | 778,29 |
| 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ | 69.093,79 |
| 17920 10013 936 / 9 / 6 / 6 / 8 Programa Bolsa Família - PBF.....R\$ | 275,63 |
| 17930 10014 936 / 9 / 6 / 6 / 8 IGD SUAS | R\$ 28.714,42 |
| 16060 10100 940 / 9 / 6 / 6 / 2 5 Bloco Financ. Gestão Programa Bolsa Família E Cadastro Único | R\$ 15.000,00 |
| 16070 10101 936 / 9 / 6 / 6 / 8 BLOCO FINANCIAMENTO GESTÃO DO SUAS | R\$ 25.103,74 |

PROJETO/ATIVIDADE 18.002 - 26.782.0049.1-262 PAVIMENT E EXEC DE GALER DE ÁGUAS PLUVIAIS EM ESTR RUR

| | |
|---|------------|
| 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ | 243.750,00 |
| 17940 10114 1006 / 3 / 99 / 1 / 2 Conv Min Agric Pecuária e Abastecim Pavimentação Linha Carvalho.....R\$ | 243.750,00 |

PROJETO/ATIVIDADE 18.003 - 15.782.0004.1-266 REESTRUTURAÇÃO DO PARQUE DE MÁQUINAS

| | |
|--|----------------|
| 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ | 144.000,00 |
| 17950 10058 1009 / 5 / 99 / 3 / 15 AGENCIA DE FOMENTO - PROMAP | R\$ 144.000,00 |

PROJETO/ATIVIDADE 20.002 - 08.243.0053.6-278 IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS PARA ADOLESCENTES

| | |
|--|---------------|
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$ 78.890,04 |
| 17510 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ | 78.890,04 |

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....R\$ 7.696.568,29

II – crédito adicional especial no valor de **R\$ 582.789,36 (quinhentos e oitenta e dois mil setecentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos)**, mediante a inclusão e suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 12.002 - 18.542.0025.1-144 INFRAEST DE ATERRO E INST P/ ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS - PLANO MUN RES SÓLIDOS

| | |
|---|------------|
| 4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ | 307.340,40 |
| 08669 10005 1010 / 5 / 99 / 4 / 1 7 OPER CRÉDITO AGÊNCIA FRANCESA DE DESENV (AFD).....R\$ | 307.340,40 |

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0034.6-194 ATENDIMENTO DE SAÚDE A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

| | |
|---|----------|
| 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ | 4.500,00 |
| 11891 10086 1011 / 9 / 2 / 5 / 18 Transf Sesa Núcleo da Prevenção a Violência e Promoção da Saúde.....R\$ | 4.500,00 |

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.303.0034.2-202 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA/SUPORTE PROFILÁTICO

| | |
|--|----------------|
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$ 214.211,48 |
| 13222 498 498 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Assistência Farmacêutica.....R\$ | 214.211,48 |

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.241.0039.2-224 ATENDIM E MANUTENÇ NO EIXO PSE MAC PARA IDOSOS

| | |
|--|---------------|
| 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R\$ 25.500,00 |
| 14821 10010 935 / 9 / 6 / 6 / 7 FNAS Piso de Transição MC e AC PCD / IDOSO.....R\$ | 20.000,00 |
| 14822 10096 938 / 9 / 6 / 6 / 23 BLOCO FINANC. PROTEÇ SOCIAL ESPEC MÉDIA COMPLEXIDADE.R\$ | 5.500,00 |
| 3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R\$ | 1.037,48 |
| 14823 10010 935 / 9 / 6 / 6 / 7 FNAS Piso de Transição MC e AC PCD / IDOSO.....R\$ | 787,48 |
| 14824 10096 938 / 9 / 6 / 6 / 23 BLOCO FINANC. PROTEÇ SOCIAL ESPEC MÉDIA COMPLEXIDADE.R\$ | 250,00 |
| 3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | R\$ 8.000,00 |
| 14825 10010 935 / 9 / 6 / 6 / 7 FNAS Piso de Transição MC e AC PCD / IDOSO.....R\$ | 6.000,00 |
| 14826 10096 938 / 9 / 6 / 6 / 23 BLOCO FINANC. PROTEÇ SOCIAL ESPEC MÉDIA COMPLEXIDADE.R\$ | 2.000,00 |

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.244.0043.2-241 ATENDIM E MANUTENÇ PSE MAC ABORDAGEM SOCIAL

| | |
|--|---------------|
| 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R\$ 10.000,00 |
| 15637 10096 938 / 9 / 6 / 6 / 23 BLOCO FINANC. PROTEÇ SOCIAL ESPEC MÉDIA COMPLEXIDADE.R\$ | 10.000,00 |
| 3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R\$ | 200,00 |
| 15638 10096 938 / 9 / 6 / 6 / 23 BLOCO FINANC. PROTEÇ SOCIAL ESPEC MÉDIA COMPLEXIDADE.R\$ | 200,00 |
| 3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | R\$ 12.000,00 |
| 15639 10096 938 / 9 / 6 / 6 / 23 BLOCO FINANC. PROTEÇ SOCIAL ESPEC MÉDIA COMPLEXIDADE.R\$ | 12.000,00 |

TOTAL DA INCLUSÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....R\$ 582.789,36



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 17 de março de 2017

Edição nº 1.714

Página 7

Art. 3º – Para a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos no orçamento da administração direta:

I – cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

PROJETO/ATIVIDADE 02.001 - 04.122.0003.2-009 PARTICIPAÇÃO POPULAR E CIDADANIA

| | | |
|---|-----|-----------|
| 3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | R\$ | 12.100,00 |
| 00330 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... | R\$ | 12.100,00 |

PROJETO/ATIVIDADE 02.002 - 04.122.0002.2-012 ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA

| | | |
|---|-----|----------|
| 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R\$ | 4.200,00 |
| 00550 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... | R\$ | 4.200,00 |

PROJETO/ATIVIDADE 03.001 - 08.244.0013.2-017 ATIVIDADES DA COZINHA SOCIAL E RESTAURANTES POPULARES

| | | |
|---|-----|------------|
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | R\$ | 109.102,00 |
| 00910 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... | R\$ | 109.102,00 |

PROJETO/ATIVIDADE 04.001 - 04.123.0007.2-031 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DA FAZENDA

| | | |
|---|-----|-----------|
| 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R\$ | 19.426,63 |
| 01670 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... | R\$ | 19.426,63 |

PROJETO/ATIVIDADE 05.001 - 04.122.0008.2-042 ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

| | | |
|---|-----|-----------|
| 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R\$ | 11.852,68 |
| 02410 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... | R\$ | 11.852,68 |
| 3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | R\$ | 15.000,00 |
| 02440 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... | R\$ | 15.000,00 |

PROJETO/ATIVIDADE 05.004 - 04.121.0008.2-045 PLANEJAMENTO URBANO

| | | |
|--|-----|----------|
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | R\$ | 5.000,00 |
| 02690 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... | R\$ | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$ | 5.000,00 |
| 02700 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... | R\$ | 5.000,00 |

PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.243.0021.6-116 ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

| | | |
|---|-----|-----------|
| 3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES..... | R\$ | 31.400,00 |
| 07300 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... | R\$ | 31.400,00 |

PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.811.0021.1-118 INFRAESTRUTURA PARA O SETOR ESPORTIVO

| | | |
|---|-----|------------|
| 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES..... | R\$ | 213.500,00 |
| 07390 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... | R\$ | 213.500,00 |

PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.811.0021.2-121 APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS / RENDIMENTO

| | | |
|---|-----|------------|
| 3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES..... | R\$ | 101.800,00 |
| 07490 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... | R\$ | 101.800,00 |

PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.812.0020.2-122 ATENDIMENTOS ESPORTIVOS DE LAZER E RECREATIVOS

| | | |
|--|-----|-----------|
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$ | 42.630,00 |
| 07600 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... | R\$ | 42.630,00 |

PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 22.608.0024.1-128 INSTALAÇÃO DE AGROINDÚSTRIAS E COOPERATIVAS

| | | |
|---|-----|-----------|
| 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES..... | R\$ | 90.000,00 |
| 07880 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... | R\$ | 90.000,00 |

PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 22.691.0022.1-134 INFRAESTRUTURA PARA CENTROS DE EVENTOS

| | | |
|---|-----|------------|
| 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES..... | R\$ | 240.000,00 |
| 08030 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... | R\$ | 240.000,00 |

PROJETO/ATIVIDADE 12.003 - 18.541.0026.2-151 MANUT. E CONSERV. PRAÇAS, PARQ. JARDINS - PLANO MUN RES SÓLIDOS

| | | |
|---|-----|-----------|
| 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R\$ | 72.194,51 |
| 09060 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... | R\$ | 72.194,51 |

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0035.2-195 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAUDE MENTAL

| | | |
|---|-----|-----------|
| 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R\$ | 69.400,00 |
| 11900 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... | R\$ | 69.400,00 |



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII Toledo, 17 de março de 2017 Edição nº 1.714 Página 8

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0035.2-201 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISCOPAR

| | | |
|--|-----|------------|
| 3.3.72.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$ | 425.000,00 |
| 13110 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... | R\$ | 425.000,00 |

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.244.0012.2-238 MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - FMAS

| | | |
|---|-----|-----------|
| 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R\$ | 25.000,00 |
| 15480 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... | R\$ | 25.000,00 |

PROJETO/ATIVIDADE 20.002 - 08.244.0053.2-280 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO À JUVENTUDE

| | | |
|--|-----|-----------|
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$ | 78.890,04 |
| 17640 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... | R\$ | 78.890,04 |

TOTAL DOS CANCELAMENTOS NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....R\$ 1.571.495,86

II – recursos provenientes das seguintes transferências:

- Conv Min Agricultura, Pecuária e Abastecimento Pavimentação Linha Carvalho – fonte 10114, no valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais);
- Conv Min Saúde - Aquisição de equipamentos Hospital Regional – fonte 10115, no valor de R\$ 1.749.990,00 (um milhão setecentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa reais).

III – superávit financeiro de exercício anterior nas seguintes fontes:

- Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros – fonte 304, no valor de R\$ 28.356,63 (vinte e oito mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos);
- Bloco TRANSF SESA ATENÇÃO PRIMÁRIA SUS (APSUS) – fonte 341, no valor de R\$ 131.957,18 (cento e trinta e um mil novecentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos);
- Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs – fonte 369, no valor de R\$ 388.553,65 (trezentos e oitenta e oito mil quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos);
- Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – fonte 496, no valor de R\$ 489.432,51 (quatrocentos e oitenta e nove mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos);
- Vigilância em Saúde – fonte 497, no valor de R\$ 384.314,38 (trezentos e oitenta e quatro mil trezentos e quatorze reais e trinta e oito centavos);
- Assistência Farmacêutica – fonte 498, no valor de R\$ 582.334,22 (quinhentos e oitenta e dois mil trezentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos);
- Gestão do SUS – fonte 499, no valor de R\$ 62.354,64 (sessenta e dois mil trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos);
- Bloco de Investimentos na Rede de Serv de Saúde - Portaria 204-GM de 2007 – fonte 500, no valor de R\$ 202.546,27 (duzentos e dois mil quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos);
- Receitas de Alienações de Ativos – fonte 501, no valor de R\$ 37.328,69 (trinta e sete mil trezentos e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos);
- Taxas - Prestação de Serviços – fonte 511, no valor de R\$ 77.794,51 (setenta e sete mil setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos);
- OPER CRÉDITO AGÊNCIA FRANCESA DE DESENV (AFD) – fonte 10005, no valor de R\$ 693.466,84 (seiscentos e noventa e três mil quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos);
- FNAS Piso de Transição MC e AC PCD / IDOSO – fonte 10010, no valor de R\$ 26.787,48 (vinte e seis mil setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos);
- Programa MDS - CREAS Piso Fixo MC PAEFI / Abordagem Social – fonte 10011, no valor de R\$ 8.112,19 (oito mil cento e doze reais e dezenove centavos);
- Programa Bolsa Família - PBF – fonte 10013, no valor de R\$ 275,63 (duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos);
- IGD SUAS – fonte 10014, no valor de R\$ 28.714,42 (vinte e oito mil setecentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos);
- TRANSF ESTADO PROGR VIGIASUS - INCENTIVO DENGUE – fonte 10025, no valor de R\$ 138.647,06 (cento e trinta e oito mil seiscentos e quarenta e sete reais e seis centavos);
- TRANSF ESTADO PROGR VIGIASUS - INVESTIMENTOS – fonte 10033, no valor de R\$ 148.510,59 (cento e quarenta e oito mil quinhentos e dez reais e cinquenta e nove centavos);
- Componente para implantação de ações e serviços (SUAS) - ACESSUAS TRABALHO – fonte 10035, no valor de R\$ 52.928,17 (cinquenta e dois mil novecentos e vinte e oito reais e dezessete centavos);
- Piso Básico Variável - Programa PETI / Pró Jovem – fonte 10042, no valor de R\$ 546,00 (quinhentos e quarenta e seis reais);
- Conv nº 13/2014 SEDS/FIA Programa Liberdade Cidadã – fonte 10061, no valor de R\$ 19.764,23 (dezenove mil setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos);
- TRANSFERÊNCIA SESA PROJETO ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI – fonte 10062, no valor de R\$ 22.615,85 (vinte e dois mil, seiscentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos);
- TRANSFERÊNCIAS SEDS/ FEAS RESIDÊNCIA INCLUSIVA - fonte 10065, no valor de R\$ 15.659,34 (quinze mil seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos);



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 17 de março de 2017

Edição nº 1.714

Página 9

- w) Aprimora Rede – fonte 10084, no valor de R\$ 744,41 (setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos);
x) TRANSF SESA NÚCLEO DA PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE – fonte 10086, no valor de R\$ 21.227,76 (vinte e um mil duzentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos);
y) CONV MIN JUSTIÇA FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO CAPS AD – fonte 10089, no valor de R\$ 25.274,22 (vinte e cinco mil duzentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos);
z) TRANSF SESA INCENTIVO ORGANIZAÇÃO ASSIST FARMACÊUTICA/ EQUIPAMENTOS – fonte 10090, no valor de R\$ 1.917,75 (um mil novecentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos);
aa) TRANSFERÊNCIA SESA INCENTIVO CUSTEIO NASF – fonte 10093, no valor de R\$ 31.412,25 (trinta e um mil quatrocentos e doze reais e vinte e cinco centavos);
bb) Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS – fonte 10095, no valor de R\$ 328.455,96 (trezentos e vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos);
cc) BLOCO FINANC. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE – fonte 10096, no valor de R\$ 301.442,19 (trezentos e um mil quatrocentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos);
dd) TRANSF SESA PROGR QUALIFICAÇÃO DOS CONSELHOS DE SAÚDE – fonte 10097, no valor de R\$ 5.922,81 (cinco mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos);
ee) TRANSF SESA AQUIS EQUIPAMENTOS PARA UBS – fonte 10098, no valor de R\$ 58.891,41 (cinquenta e oito mil oitocentos e noventa e um reais e quarenta e um centavos);
ff) BLOCO FINANC. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE – fonte 10099, no valor de R\$ 85.737,76 (oitenta e cinco mil setecentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos);
gg) BLOCO FINANC. GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO – fonte 10100, no valor de R\$ 100.154,24 (cem mil cento e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos);
hh) BLOCO FINANCIAMENTO GESTÃO DO SUAS – fonte 10101, no valor de R\$ 30.103,74 (trinta mil cento e três reais e setenta e quatro centavos);
ii) TRANSF. FNAS PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO – fonte 10102, no valor de R\$ 3.378,29 (três mil trezentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos);
jj) TRANSF. FNAS PROGRAMA APRIMORA REDE – fonte 10103, no valor de R\$ 43,70 (quarenta e três reais e setenta centavos);
kk) Transf Sesa Incentivo Organização Assist Farmacêutica/Custeio – fonte 10110, no valor de R\$ 240,59 (duzentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos);
ll) Transferência FEAS Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens – fonte 10112, no valor de R\$ 34.174,23 (trinta e quatro mil cento e setenta e quatro reais e vinte e três centavos).

IV – operação de crédito da Agência de Fomento do Paraná – PROMAP – fonte 10058, no valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Art. 4º – A Lei “R” nº 6, de 14 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 2º** – ...

I – ...

... ”

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0035.2-201 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISCOPAR

| | |
|---|-----------|
| 3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R\$ | 70.000,00 |
| 17690 499 499 / 9 / 2 / 6 / 20 Gestão do SUS.....R\$ | 70.000,00 |

... ”

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de março de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI “R” Nº 11, de 15 de março de 2017

Autoriza o Poder Executivo municipal a contratar operação de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A. – FOMENTO PARANÁ.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 17 de março de 2017

Edição nº 1.714

Página 10

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Poder Executivo municipal a contratar operação de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A. – FOMENTO PARANÁ.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A. – FOMENTO PARANÁ operação de crédito até o limite de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais).

Parágrafo único – O valor da operação de crédito está condicionado à obtenção pela municipalidade de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3º – Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 4º – Os recursos oriundos da operação de crédito autorizada por esta Lei serão aplicados na execução do projeto “Urbanização/Calçadas”.

Art. 5º – Em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A. – FOMENTO PARANÁ, as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 6º – Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes da operação referida nesta Lei, o Poder Executivo municipal poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. – FOMENTO PARANÁ mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 7º – O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre a operação financeira, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 8º – Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação da operação de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 9º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de março de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI “R” Nº 12, de 15 de março de 2017

Autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2017.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2017.

Art. 2º – Fica o Executivo municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2017:

I – crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.204.343,05 (um milhão duzentos e quatro mil trezentos e quarenta e três reais e cinco centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 17 de março de 2017

Edição nº 1.714

Página 11

PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.0019.6-098 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs

| | | |
|---|-----|----------|
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | R\$ | 4.343,05 |
| 17960 10077 1011 / 9 / 1 / 6 / 18 Programa FNDE Pró-Infância Manutenção de Creches - Sueli Gruber | R\$ | 4.343,05 |

PROJETO/ATIVIDADE 12.002 - 18.542.0025.1-144 INFRAEST DE ATERRO E INST P/ ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS - PLANO MUN RES SÓLIDOS

| | | |
|--|-----|--------------|
| 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R\$ | 1.200.000,00 |
| 17970 10005 1010 / 5 / 99 / 4 / 1 7 OPER CRÉDITO AGÊNCIA FRANCESA DE DESENV (AFD)..... | R\$ | 1.200.000,00 |

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....R\$ 1.204.343,05

II – crédito adicional especial no valor de **R\$ 270.800,37 (duzentos e setenta mil oitocentos reais e trinta e sete centavos)**, mediante a inclusão e suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 12.002 - 18.542.0025.1-144 INFRAEST DE ATERRO E INST P/ ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS - PLANO MUN RES SÓLIDOS

| | | |
|--|-----|------------|
| 4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... | R\$ | 270.000,00 |
| 08669 10005 1010 / 5 / 99 / 4 / 1 7 OPER CRÉDITO AGÊNCIA FRANCESA DE DESENV (AFD)..... | R\$ | 270.000,00 |

PROJETO/ATIVIDADE 12.005 - 18.541.0028.2-158 MANUT DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN MEIO AMBIENTE

| | | |
|--|-----|--------|
| 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO..... | R\$ | 800,37 |
| 09601 10043 555 / 99 / 99 / 0 / 0 Sanepar-Contrato de Concessão Fundo do Meio Ambiente | R\$ | 800,37 |

TOTAL DA INCLUSÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....R\$ 270.800,37

Art. 3º – Para a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos no orçamento da administração direta:

I – o cancelamento parcial da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso:

PROJETO/ATIVIDADE 12.005 - 18.541.0028.2-158 MANUT DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN MEIO AMBIENTE

| | | |
|--|-----|--------|
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$ | 800,37 |
| 09620 10043 555 / 99 / 99 / 0 / 0 Sanepar-Contrato de Concessão Fundo do Meio Ambiente | R\$ | 800,37 |

TOTAL DO CANCELAMENTO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....R\$ 800,37

II – superávit financeiro de exercício anterior nas seguintes fontes:

a) fonte 10005 - OPER CRÉDITO AGÊNCIA FRANCESA DE DESENV (AFD), no valor de R\$ 1.470.000,00 (um milhão e quatrocentos e setenta mil reais);

b) fonte 10077 - Programa FNDE Pró-Infância Manutenção de Creches - SUELI GRUBER, no valor de R\$ 4.311,63 (quatro mil trezentos e onze reais e sessenta e três centavos).

III – recursos provenientes de rendimentos de aplicação financeira provenientes da fonte 10077 – Programa FNDE Pró-Infância Manutenção de Creches - SUELI GRUBER, no valor de R\$ 31,42 (trinta e um reais e quarenta e dois centavos).

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de março de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 33, de 24 de fevereiro de 2017

Concede permissão de uso do Ginásio de Esportes “Alcides Pan” à Associação Toledana Amigos do Futsal – A.T.A.F. Novo Toledo Futsal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 17 de março de 2017

Edição nº 1.714

Página 12

o que preceituam a alínea “j” do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/90,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida à Associação Toledana Amigos do Futsal – A.T.A.F. Novo Toledo Futsal, sem caráter de exclusividade, a permissão de uso do Ginásio de Esportes “Alcides Pan”, da Vila Industrial, nesta cidade, para a realização de treinamentos e disputas de jogos do Campeonato Paranaense de Futsal.

§ 1º – A permissão de uso de que trata este Decreto é gratuita e por tempo determinado, com término em 31 de dezembro de 2020.

§ 2º – O calendário e o cronograma de utilização do espaço esportivo de que trata o **caput** deste artigo pela permissionária deverão ser submetidos à aprovação prévia da Secretaria de Esportes e Lazer do Município.

Art. 2º – O Município de Toledo reserva-se o direito de utilizar o Ginásio de Esportes objeto desta permissão para outras finalidades, observado o calendário e o cronograma de sua utilização pela permissionária, previamente aprovado nos termos do § 2º do artigo anterior.

Art. 3º – Serão de responsabilidade do Município de Toledo a manutenção, a conservação e a limpeza do Ginásio de Esportes “Alcides Pan”, bem como as despesas decorrentes do consumo de água e energia elétrica a ele relativas.

Art. 4º – São direitos da permissionária, a serem exercidos exclusivamente por ocasião da realização de disputas de competições de que ela venha a participar:

- I – explorar a venda de placas publicitárias no espaço esportivo a ela ora cedido;
- II – explorar o serviço de cantina durante tais eventos;
- III – proceder à cobrança de ingressos.

§ 1º – Eventual contrato de venda de placas publicitárias a ser firmado pela permissionária não poderá ser por prazo superior ao de duração da presente permissão de uso.

§ 2º – As placas que forem instaladas no espaço esportivo nos termos deste artigo deverão ser dele retiradas no prazo de até vinte e quatro horas após o término de cada disputa ou competição.

Art. 5º – São deveres da permissionária:

- I – zelar pela conservação do espaço esportivo a ela ora cedido;
- II – liberar o Ginásio de Esportes descrito no artigo 1º deste Decreto ao Município de Toledo, conforme estabelecido em seu artigo 2º;
- III – responsabilizar-se pela segurança em todos os eventos promovidos e realizados pela permissionária no espaço esportivo objeto desta permissão de uso;
- IV – apresentar relatório mensal das arrecadações por ela efetuadas nos termos do artigo anterior.

Parágrafo único – Caberá, também, à permissionária a responsabilidade pela indenização de eventuais prejuízos causados ao patrimônio público ora a ela cedido, assim como a

responsabilidade por danos que eventualmente possam vir a ser causados a terceiros, em decorrência da utilização do bem objeto desta permissão.

Art. 6º – Fica vedado à permissionária:

- I – ceder o Ginásio de Esportes descrito neste Decreto para terceiros;
- II – permitir a realização no referido espaço de bailes, festas, eventos religiosos e demais eventos ou manifestações que não sejam estritamente esportivas.

Art. 7º – O Município não assume qualquer responsabilidade por bens de propriedade da permissionária, eventualmente por ela deixados no espaço esportivo objeto desta permissão, nem por possíveis danos a eles ocasionados pelo seu uso por terceiros.

Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

EMERSON APARECIDO JERÔNIMO
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

DECRETO Nº 61, de 13 de março de 2017

Altera o Decreto nº 1/2017, que outorgou permissão de uso de imóvel e procedeu à doação de bens móveis ao Conselho da Comunidade da Comarca de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam as alíneas “j” e “n” do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo, o artigo 18 e a alínea “a” do inciso II do artigo 22 da Lei Complementar nº 001/90 e a alínea “a” do inciso II do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/1993,

considerando que a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Toledo (APAC) é uma entidade que pretende implantar em nossa cidade um modelo diferenciado de ressocialização dos recuperandos, tendo por pilares fundamentais a participação da comunidade, a participação ativa do recuperando, o trabalho, a religião, a assistência jurídica e à saúde, a valorização humana, a família, o voluntariado e sua formação, o Centro de Reintegração Social e o mérito,

DECRETA:

Art. 1º – O artigo 3º do Decreto nº 1, de 6 de janeiro de 2017, que outorgou permissão de uso de imóvel e procedeu à doação de bens ao Conselho da Comunidade da Comarca de Toledo, passa a vigorar com as seguintes alterações:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 17 de março de 2017

Edição nº 1.714

Página 13

Art. 3º – Caberá ao Conselho da Comunidade da Comarca de Toledo, em decorrência da permissão de uso e da doação referidas nos artigos anteriores, o cumprimento dos seguintes encargos:

I – implantar, no imóvel descrito no artigo 1º deste Decreto, as instalações de sua sede administrativa e da sede da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Toledo (APAC), voltada à ressocialização dos recuperandos;

...

III – manter a finalidade institucional da permissão de uso e da doação de que tratam os artigos anteriores.

...”

Art. 2º – O segundo “considerando” do Decreto nº 1/2017 passa a ser:

“considerando que o Conselho da Comunidade da Comarca de Toledo, conforme seus Ofícios nºs 62/2015 e 66/2015, protocolizados na Municipalidade sob nºs 46.909, de 8 de dezembro de 2015, e 47.610, de 11 de dezembro de 2015, respectivamente, solicitou a permissão de uso de imóveis integrantes do patrimônio público municipal e a doação de bens móveis para a implantação de sua sede administrativa e da sede da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Toledo (APAC), voltada à ressocialização dos reeducandos;”.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o inciso II do artigo 2º do Decreto nº 1, de 6 de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de março de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 62, de 13 de março de 2017

Concede permissão de uso de bem integrante do patrimônio do Município de Toledo à Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “j” do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo, o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/90 e a Lei nº 1.199/1984,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida à **Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR)** a permissão de uso, por tempo indeterminado, dos direitos sobre um barracão pré-moldado, com área de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados), com pé direito de 6,00 metros e cobertura com telhas em fibrocimento de 6mm, atribuídos ao Município nos Autos nº 472/2006 (0004750-92.2006.8.16.0170, de Ação de Reversão de Imóvel, da 2ª Vara Cível da Comarca de Toledo, a ser instalado junto à sede da EMDUR, na Av. José João

Muraro, 1944, Jardim Porto Alegre, nesta cidade.

Parágrafo único – O barracão de que trata o **caput** deste artigo destinar-se-á implementação e ao desenvolvimento das atividades da permissionária.

Art. 2º – Fica proibido à permissionária, sem prévia autorização do Município, emprestar ou ceder a terceiros o bem a que se refere este Decreto.

Art. 3º – Os demais direitos e obrigações da permissionária e do permitente são os constantes da legislação pertinente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de março de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 65, de 14 de março de 2017

Define a premiação para o Concurso Literário “Crônicas e Poesias *Edy Braun*”, edição 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o artigo 3º-A da Lei “R” nº 34/2013, com a redação dada pela Lei “R” nº 128/2014,

considerando a solicitação formulada, nesta data, pela Equipe Organizadora do Concurso Literário “Crônicas e Poesias *Edy Braun*”,

DECRETA:

Art. 1º – Fica definida a seguinte premiação para os primeiros classificados em cada gênero textual no Concurso Literário “Crônicas e Poesias *Edy Braun*”, edição 2017, nos termos do respectivo regulamento:

I – Categoria Geral:

- a) Crônicas:
1. 1º lugar: R\$ 500,00;
2. 2º lugar: R\$ 350,00;
3. 3º lugar: R\$ 150,00.

- b) Poesias:
1. 1º lugar: R\$ 500,00;
2. 2º lugar: R\$ 350,00;
3. 3º lugar: R\$ 150,00.

II – Categoria Juvenil:

- a) Crônicas:
1. 1º lugar: R\$ 300,00;
2. 2º lugar: R\$ 200,00;
3. 3º lugar: R\$ 100,00.

- b) Poesias:
1. 1º lugar: R\$ 300,00;
2. 2º lugar: R\$ 200,00;
3. 3º lugar: R\$ 100,00.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 17 de março de 2017

Edição nº 1.714

Página 14

III – Premiação Especial para a Categoria Juvenil:

a) melhor poesia de aluno da rede pública municipal de ensino de Toledo (nível fundamental – anos iniciais): R\$ 200,00;

b) melhor crônica de aluno da rede estadual ou privada de ensino de Toledo (nível fundamental – anos finais e ensino médio): R\$ 200,00.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de março de 2017.

LUCIO DE MARCHI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

DECRETO Nº 66, de 14 de março de 2017

Nomeia os membros da administração pública municipal no Conselho Municipal de Assistência Social de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 8º da Lei nº 2.003, de 16 de julho de 2009,

considerando o contido no Ofício nº 02/2017, de 24 de fevereiro de 2017, do Conselho Municipal de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados, para integrarem o Conselho Municipal de Assistência Social de Toledo, os seguintes membros, titulares e suplentes, representantes da administração pública municipal:

I – representantes da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família:

a) Titular: Isabel Cristina dos Santos Marques; Suplente: Marília Borges Leite;

b) Titular: Martha Regina Rohr; Suplente: Andressa Mioranza;

c) Titular: Neli Terezinha Garcia Alves; Suplente: Wellington Cassio Barbosa da Silveira.

II – Rejane Fleck Rauber, representante titular da Secretaria da Cultura; Suplente: Neusa Maria Federhen;

III – Ires Damian Scuzziato, representante titular da Secretaria do Meio Ambiente; Suplente: Valdiléia Mendes da Silva;

IV – Leandro Marcelo Ludvig, representante titular da Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos; Suplente: Giani Goreti Boff Verdi;

V – Suzamar Stéfani Jandrey Dorfschmidt, representante titular da Secretaria de Políticas para Mulheres; Suplente: Marli Vogt Verner;

VI – Diomedes Cupertini, representante titular da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Suplente: Christopher Cristiano Carnelós de Azevedo;

VII – Franz Menegasso, representante titular da Secretaria de Esportes e Lazer; Suplente: Tatiane Regina Rauber;

VIII – Micheli de Moura Cristine Schneider, representante titular da Secretaria da Educação; Suplente:

Janaína Mery Gomes Formighieri.

IX – Marlize Neske, representante titular da Secretaria da Saúde; Suplente: Elisabete Medeiros Backes.

Parágrafo único – O mandato dos representantes da administração pública municipal no Conselho de Assistência Social de Toledo, acima nomeados, dar-se-á nos termos do artigo 11 da Lei nº 2.003/2009.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de março de 2017.

LUCIO DE MARCHI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

DECRETO Nº 67, de 14 de março de 2017

Nomeia os membros da administração pública municipal no Conselho Municipal do Meio Ambiente de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a Lei nº 1.881, de 30 de junho de 2004, com as modificações procedidas pela Lei nº 2.079, de 23 de novembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados, para integrarem o Conselho Municipal do Meio Ambiente de Toledo, os seguintes membros, titulares e suplentes, representantes da administração pública municipal:

I – João Batista Coelho de Souza Furlan, representante titular da Secretaria do Meio Ambiente; Suplente: Tânia Maria Iakovacz Lagemann;

II – Luciana Zabine de Oliveira, representante titular da Secretaria da Educação; Suplente: Vaníria Lysyk Teixeira Bianchi;

III – Jaqueline Maria Coldebella, representante titular da Secretaria da Saúde; Suplente: José Roberto Costa;

IV – Marilei Rejane Von Borstel, representante titular da Secretaria de Habitação e Urbanismo; Suplente: José Carlos de Jesus;

V – Christopher Cristiano Carnelós de Azevedo, representante titular da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Suplente: Vilson André da Silva;

VI – Maísa Carmen Kuhn Fazzolari, representante titular da Secretaria do Planejamento Estratégico; Suplente: Lairton Utzig.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de março de 2017.

LUCIO DE MARCHI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 17 de março de 2017

Edição nº 1.714

Página 15

DECRETO Nº 68, de 16 de março de 2017

Altera o Decreto nº 60/2017, que suspendeu a tramitação de processos de parcelamento de solo urbano no Município de Toledo e a emissão de novas anuências prévias e diretrizes urbanísticas em projetos de parcelamento de solo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem as alíneas “m” e “n” do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando o contido no Ofício nº 241/2017 – 3PJ, desta data, e na Recomendação Administrativa nº 003/2017, de 7 de março de 2017, da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Toledo, expedidos no Processo Administrativo nº MPPR-0148.16.000423-7,

DECRETA:

Art. 1º – O Decreto nº 60, de 10 de março de 2017, que suspendeu a tramitação de processos de parcelamento de solo urbano no Município de Toledo e a emissão de novas anuências prévias e diretrizes urbanísticas em projetos de parcelamento de solo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** – Ficam suspensas, a contar da publicação deste Decreto:

I – pelo período de três meses, a tramitação de todos os processos de loteamento de solo urbano no Município de Toledo;

II – pelo período de seis meses, a tramitação de todos os processos de parcelamento do solo em todas as suas modalidades, em áreas urbanas ampliadas pela Lei nº 2.232/2016.

§ 1º – O disposto no **caput** deste artigo e em seus incisos inclui, também, a suspensão da emissão de novas anuências prévias e diretrizes urbanísticas, bem como da aprovação de projetos, nas modalidades, prazos e áreas que mencionam.

§ 2º – Não se aplica a suspensão prevista neste artigo, desde que estejam em conformidade com a Lei nº 1.945/2006:

I – aos processos de parcelamento do solo enquadrados na Lei “R” nº 139/2016;

II – às modalidades de desmembramento, unificação, arruamento, nova denominação, nova especificação e condomínios horizontais nas áreas urbanas já previstas na Lei nº 1.941/2006;

III – às ações de fiscalização, notificações e embargos de obras;

IV – à revalidação de aprovação (recarimbo) de peças técnicas relativas a processos de parcelamento de solo urbano anteriormente aprovados, desde que, após nova análise técnica, seja atestado o pleno atendimento da legislação vigente.”

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE

TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de março de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 199, de 14 de março de 2017

Relaciona servidor municipal para responder pela coordenação do Programa Bolsa Família na Saúde, no âmbito do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea “a” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a solicitação formulada pelo Secretário da Saúde do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Passa a responder pela coordenação do Programa Bolsa Família na Saúde, no âmbito do Município de Toledo, o servidor **Alexandre Hackenhaar**.

Parágrafo único – O servidor de que trata o **caput** deste artigo deverá responder pela função nele mencionada dentro da jornada diária laborada no cargo efetivo que ocupa na administração municipal de Toledo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de março de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 200, de 14 de março de 2017

Aposenta, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Ramona Moreira** no cargo de Auxiliar em Serviços Gerais I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 51 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e pareceres que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 9.811, de 13 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Ramona Moreira** no cargo de Auxiliar em Serviços Gerais I, Grupo Ocupacional A-1, com proventos correspondentes ao Padrão 02, Referência “L” da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 1.722,67 (um mil setecentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos)



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 17 de março de 2017

Edição nº 1.714

Página 16

mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 10 do processo.

Art. 2º – O disposto nesta Portaria terá eficácia a contar da homologação da aposentadoria pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de março de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
RESP. SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 201, de 14 de março de 2017

Aposenta, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Hedi Manzke** no cargo de Auxiliar em Serviços Gerais I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 51 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e pareceres que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 9.777, de 13 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Hedi Manzke** no cargo de Auxiliar em Serviços Gerais I, Grupo Ocupacional A-1, com proventos correspondentes ao Padrão 02, Referência "F" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 1.286,06 (um mil duzentos e oitenta e seis reais e seis centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 10 do processo.

Art. 2º – O disposto nesta Portaria terá eficácia a contar da homologação da aposentadoria pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de março de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
RESP. SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 202, de 14 de março de 2017

Altera a Portaria nº 49/2017, que constituiu

Comissão de Qualificação Técnica para atuar em processos licitatórios para aquisição de medicamentos, produtos médico-hospitalares, materiais odontológicos e equipamentos para a Secretaria da Saúde, no exercício de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea "c" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 46/2017-SMS, de 19 de janeiro de 2017, da Secretaria da Saúde do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – O artigo 1º da Portaria nº 49, de 10 de janeiro de 2017, que constituiu Comissão de Qualificação Técnica para atuar em processos licitatórios referentes à aquisição de medicamentos, produtos médico-hospitalares, materiais odontológicos e equipamentos para a Secretaria da Saúde do Município, no exercício de 2017, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

"Art. 1º – ...

...

XXV – Taisa Pereira Piacentini Ribeiro."

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de março de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 203, de 15 de março de 2017

Nomeia **Henrique Mitsu Matsuda** no cargo de Médico T4 I – Cirurgião Vascular.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a aprovação e classificação de **Henrique Mitsu Matsuda** no Concurso Público nº 01/2015, para o cargo de Médico T4 I – Cirurgião Vascular;

considerando a necessidade de suprir vaga na área de saúde, em razão da exoneração de servidor ocupante do cargo de Médico T4 I,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado **Henrique Mitsu Matsuda** no cargo de Médico T4 I – Cirurgião Vascular, Grupo Ocupacional



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 17 de março de 2017

Edição nº 1.714

Página 17

B-5, Padrão 18, Referência "A" da Tabela A-4 da Lei nº 1.821/1999, a contar de **21 de março de 2017**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de março de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
RESP. SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 204, de 16 de março de 2017

Constitui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2017, para a contratação, por tempo determinado, de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea "c" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e a Lei "R" nº 16/2001 e suas alterações,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 047/2017, de 15 de março de 2017, da Secretaria de Recursos Humanos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2017, para a contratação, por tempo determinado, de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na Secretaria Municipal da Educação, para o desempenho de funções de Professor, em conformidade com o disposto na Lei "R" nº 16/2001 e em suas alterações, em especial na Lei "R" nº 107/2013, composta pelos seguintes membros:

- I – representantes da Secretaria de Recursos Humanos:
- Rafael Gustavo Cavalli, como Presidente;
 - Marines Bettega.
- II – representantes da Secretaria da Educação:
- Marlene Terezinha Benvenuto Nichele;
 - Edmilson Augusto de Moraes;
 - Eliane de Fátima Buzin.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de março de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2013 **CONVOCAÇÃO Nº 81**

O RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, designado pela Portaria nº 197/2017, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

CONVOCA

o seguinte aprovado no Concurso Público nº 02/2013:

PARA O CARGO DE ENFERMEIRO I: FERNANDO DE SOUZA BARBOZA

O aprovado ora convocado deverá comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **17 a 23 de março de 2017**, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso:

- I – apresentar os seguintes documentos:
- Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
 - Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
 - Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
 - Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
 - Documentos pessoais.

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento do convocado no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de março de 2017.

MOACIR NEODI VANZZO
RESP. SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
Portaria nº 197/2017

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015 **CONVOCAÇÃO Nº 28**

O RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, designado pela Portaria nº 197/2017, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 17 de março de 2017

Edição nº 1.714

Página 18

CONVOCA

as seguintes aprovadas no Concurso Público nº 01/2015:

PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40:

TSALIA KALINY GOMES DE SOUSA
EDIRLENE OENING

As aprovadas ora convocadas deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **17 a 23 de março de 2017**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
- Documentos pessoais.

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento das convocadas no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de março de 2017.

MOACIR NEODI VANZZO
RESP. SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
Portaria nº 197/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia (conserto, troca, montagem de pneus e deslocamento) para caminhões, máquinas e equipamentos multimarca pertencentes à frota municipal de Toledo, conforme Termo de Referência em anexo. **DATA DE ABERTURA:** 30 de MARÇO de 2017, às 10h00min. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 102.120,00 (cento e dois mil cento e vinte reais).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

Extrato de Punição

PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014
EMPRESA: CONSTRUTORA MIRANTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.205.806/0001-88.
MOTIVO: Considerando que a empresa encontra-se inadimplente com as suas obrigações contratuais e que ensejou em transtornos à Administração Pública Municipal que caracteriza descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades estabelecidas nos termos dos artigos 77 a 80 c/c o artigo 87, inciso II, todos da Lei nº 8.666/1993.
PENALIDADE IMPOSTA: Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos, com fundamento no artigo 87, inciso III da Lei 8.666/93.
OBSERVAÇÃO: Fica assegurado o direito de contraditório, nos termos do artigo 87, parágrafo 2º, da Lei 8.666/1993.

Toledo, 16 de março de 2017.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATO Nº 09, de 14 de março de 2017

Fixa procedimentos para realização de teste seletivo para contratação de estagiários no âmbito da Câmara Municipal de Toledo.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV do artigo 44 do Regimento Interno,

considerando ser de competência exclusiva da Câmara Municipal de Toledo, na forma do inc. XXVIII do art. 17 da LOM deliberar sobre outras matérias de caráter político ou administrativo e de sua competência privativa;

considerando por sua vez, que compete à Mesa dirigir os serviços da Casa, bem assim, conferir a seus membros

atribuições ou encargos referentes aos trabalhos legislativos e aos serviços administrativos da Câmara, conforme incs. I e V do art. 42 do Regimento Interno;

considerando o disposto na Resolução nº 18, de 27 de maio de 2013, que regulamenta os estágios de estudantes de nível superior, profissional e médio na Câmara Municipal de Toledo, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;

considerando também o contido na Recomendação Administrativa nº 20/2014 da 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Toledo, resolve:

Art. 1º - Este Ato fixa os procedimentos para realização de teste seletivo para contratação de estagiários no âmbito da Câmara Municipal de Toledo.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 17 de março de 2017

Edição nº 1.714

Página 19

Art. 2º - A seleção de teste seletivo para contratação de estagiários poderá ser iniciada de ofício pela Diretoria-Geral, para vagas administrativas, ou pelo Vereador interessado, para vaga em seu gabinete.

§ Único: O Vereador interessado deverá, mediante proposta fundamentada à Diretoria-Geral, a abertura de vaga para admissão de estagiário bolsista para ensino de nível superior, indicando a necessidade do estagiário, bem assim, o curso e o período em que este deve estar regularmente matriculado.

Art. 3º - Autorizada a contratação pela Diretoria-Geral, será instituída comissão composta por membros de dentro do quadro de servidores efetivos para realização e acompanhamento dos trabalhos até final homologação, inclusive expedição de edital, formulação dos testes e demais procedimentos para a seleção.

§ Único. A comissão será constituída de cinco membros, sendo o seu Presidente indicado pela Diretoria-Geral.

Art. 4º - A comissão elaborará e mandará publicar edital do concurso no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo e disponibilização no site da Câmara Municipal, que será divulgado pelo prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua publicação, no qual deverá constar:

- I - os requisitos para a investidura na função de estagiário e modalidade de vaga existente, em relação ao nível de ensino e ao respectivo curso e período desejado;
- II - local, horário e período das inscrições;
- III - a data, o horário e o local do procedimento seletivo;
- IV - o programa das matérias que serão exigidas no teste seletivo.

§ 1º - A inscrição como candidato ao estágio dar-se-á mediante requerimento dirigido à específica comissão instituída, contendo nome, CPF, endereço, telefone e e-mail e, a opção de turno e o apontamento da vaga pretendida, instruído com fotocópias legíveis da cédula de identidade, do CPF e de comprovante de matrícula atualizado e compatível com o estágio pretendido.

§ 2º - A comissão divulgará lista de candidatos habilitados e inabilitados em edital publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo e disponibilização no site da Câmara Municipal no prazo de até dois (02) dias úteis do término das inscrições.

§ 3º - Os candidatos inabilitados poderão, no prazo de 02 (dois) dias a contar da publicação da lista do §2º deste artigo, recorrerem mediante requerimento à Diretoria-Geral, que decidirá em igual prazo.

§ 4º - A validade do procedimento seletivo é de até um ano, prorrogável por igual período, contado a partir da data de divulgação da lista de classificação, podendo realizar novo certame antes de findo o prazo, caso exaurido o cadastro de reserva para o curso e período em específico.

§ 5º - O teste seletivo realizado para preenchimento em determinado gabinete de vereador poderá ser aproveitado por outro, respeitada a ordem de classificação, mediante expressa solicitação à Diretoria-Geral.

Art. 5º - As provas terão caráter eliminatório e o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida será considerado classificado e constará na lista de cadastro de reserva descrita no §2º do artigo 7º.

§ 1º - A nota mínima exigida para a classificação do candidato será de cinquenta por cento da pontuação da prova.

§ 2º - A aplicação das provas observará os seguintes critérios de aplicação, sendo para:

I - Ensino médio:

| TIPO DE PROVA | ÁREA DE CONHECIMENTO | NÚMERO DE QUESTÕES |
|---------------|-----------------------|--------------------|
| Objetiva | Língua Portuguesa | 5 |
| Objetiva | Matemática | 5 |
| Objetiva | Conhecimentos gerais | 3 |
| Objetiva | Noções de informática | 2 |

II - Ensino superior:

| TIPO DE PROVA | ÁREA DE CONHECIMENTO | NÚMERO DE QUESTÕES |
|---------------|---------------------------|--------------------|
| Objetiva | Língua Portuguesa | 5 |
| Objetiva | Matemática | 5 |
| Objetiva | Noções de Informática | 2 |
| Objetiva | Conhecimentos gerais | 3 |
| Objetiva | Conhecimentos específicos | 5 |

Art. 6º - A comissão publicará o resultado em até cinco (05) dias úteis contados da realização do teste.

§ 1º - A lista de classificação deverá ser publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo e no site da Câmara Municipal de Toledo, constando o nome e a nota do candidato.

§ 2º - O critério de desempate dos candidatos classificados privilegiará aqueles com maior nota nas questões de conhecimentos específicos, no caso de ensino superior, e, permanecendo o empate ou no caso de ensino médio, aquele com mais idade, se o edital de abertura não dispuser de maneira diversa.

§ 3º - Os candidatos poderão, no prazo de 02 (dois) dias a contar da publicação da lista do §2º deste artigo, recorrerem mediante requerimento à Diretoria-Geral, que decidirá em igual prazo.

Art. 7º - Divulgado o resultado final, a Diretoria-Geral convocará pelo Órgão Oficial do Município e pelo site da Câmara de Vereadores os candidatos conforme o número de vagas a serem preenchidas.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 17 de março de 2017

Edição nº 1.714

Página 20

§ 1º - Para fins de contratação, o candidato deverá trazer declaração contendo nome completo, número de CPF e RG, data de nascimento, endereço completo, telefones, e-mail, além dos seguintes documentos:

I - fotocópia legível da cédula de identidade e do CPF;

II - declaração ou certidão de matrícula atualizada, emitida pela instituição de ensino, que informe o ano letivo/período do estagiário, o número de dependências de disciplinas e data prevista de conclusão do curso;

III - certidão de inexistência de antecedentes criminais;

IV - declaração pessoal de ausência dos impedimentos previstos no § 10 do art. 128 da Lei Orgânica do Município de Toledo;

V - declaração do supervisor de que há compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e a especialidade do conteúdo programático do curso frequentado pelo estudante, quando se tratar de estágio de pós-graduação;

VII - declaração da instituição de ensino em que conste o período/ano em que se dá a exigência do estágio, para os estágios obrigatórios;

VIII - plano de atividades que serão desenvolvidas pelo estagiário.

§ 1º - Atendidos todos os requisitos para a admissão do estagiário e para o exercício da função, o Departamento Administrativo providenciará o respectivo termo de compromisso que será encaminhado ao Presidente da Câmara para assinatura, seguindo após para o estagiário, o qual o apresentará à instituição de ensino.

§ 2º - Os estagiários classificados que não forem imediatamente contratados comporão um cadastro de reserva geral para suprir eventuais necessidades de substituição ou mesmo para provimento de vagas abertas.

Art. 8º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 14 de março de 2017

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

OLINDA FIORENTIN
Primeira-Secretária

GENIVALDO PAES
Segundo-Secretário

AIRTON SAVELLO
Primeiro-Vice-Presidente

LEANDRO MOURA
Segundo-Vice-Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017

OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais de higiene e limpeza para a Câmara Municipal de Toledo, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

DATA DA ABERTURA: 31 de março de 2017, às 09h10min, no Prédio da Câmara Municipal de Toledo.

VALOR MÁXIMO: R\$ 27.147,58 (vinte e sete mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001-01.031.0001.2005 - Manutenção da Administração da Câmara Municipal, 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. O Edital encontra-se à disposição para retirada no site www.toledo.pr.leg.br. Demais informações: Diretoria-Geral ou Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Toledo, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Rua Sarandi, nº 1049, Centro, atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 14h às 17h. Fone (45) 3379-5944 ou e-mail licitacamara@gmail.com.

Alcídio Roques Pastório

Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/ TOLEDO, SÍNTESE DOS ATOS DA REUNIÃO ORDINÁRIA / MARÇO/2017 (Atendimento ao Art. 82 da Lei Municipal nº 2.026/10)

1 – Parecer nº002/2017, de 15/03/2017.

-Processos nº046 e 047/2016, de 23 de novembro de 2016.
-Interessado: Escola Municipal Jardim Concórdia – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

-Assunto: Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil Pré-Escola, e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, da Escola Municipal Jardim Concórdia – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Localizada na Rua Paulo VI, nº 441, Jardim Concórdia, Toledo/PR.

-Relator: Conselheiro Edmilson Augusto de Moraes.

-Decisão: Aprovado por unanimidade dos Conselheiros e Conselheiras presentes.

2 – Parecer nº003/2017, de 15/03/2017.

-Processos nº048 e 049/2016, de 23 de novembro de 2016.

-Interessado: Escola Municipal Reinaldo Arrosi – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

-Assunto: Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil Pré-Escola, e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, da Escola Municipal Reinaldo Arrosi – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Localizada na Rua da Igreja, nº 377, Vila Operária, Toledo/PR.

-Relatora: Conselheira Suelaine Cristhina Feldkircher da Costa.

-Decisão: Aprovado por unanimidade dos Conselheiros e Conselheiras presentes.

3 – Parecer nº004/2017, de 15/03/2017.

-Processos nº002 e 003/2017, de 07 de março de 2017.

-Interessado: Escola Municipal Princesa Isabel – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

-Assunto: Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil Pré-Escola, e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, da Escola Municipal Princesa Isabel – Educação Infantil



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 17 de março de 2017

Edição nº 1.714

Página 21

e Ensino Fundamental, Localizada na Rua Miguel Dewes Filho, nº 99, Distrito de Dois Irmãos, Toledo/PR.

-Relator: Conselheiro Ademar Souza Marques.

-Decisão: Aprovado por unanimidade dos Conselheiros e Conselheiras presentes.

4 – Parecer nº005/2017, de 15/03/2017.

-Processo nº045/2016, de 23 de novembro de 2016.

-Interessado: Escola Municipal Olivo Beal – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

-Assunto: Autorização de Funcionamento do Atendimento Educacional Especializado – AEE em Sala de Recursos Multifuncional da Escola Municipal Olivo Beal, Localizada na Rua César Pedrini, nº 363, Jardim Bressan, Toledo/PR.

-Relatora: Conselheira Eliana de Fátima Buzin.

-Decisão: Aprovado por unanimidade dos Conselheiros e Conselheiras presentes.

5 – Parecer nº006/2017, de 15/03/2017.

-Processo nº050/2016, de 23 de novembro de 2016.

-Interessado: Escola Municipal Reinaldo Arrosi – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

-Assunto: Autorização de Funcionamento do Atendimento Educacional Especializado – AEE em Sala de Recursos Multifuncional da Escola Municipal Reinaldo Arrosi, Localizada na Rua da Igreja, nº 377, Bairro Vila Operária, Toledo/PR.

-Relatora: Conselheira Suelaine Cristhina Feldkircher da Costa.

-Decisão: Aprovado por unanimidade dos Conselheiros e

Conselheiras presentes.

6 - Processos distribuídos que se encontram em estudo e análise por parte dos Relatores:

- **Processo nº 005/14** - CLN e CEB – Atualização das Normas para Educação de Jovens e Adultos.

- **Processo nº 001/15** - CLN e CEB - Revisão da Deliberação 002/2011 – Normas complementares para a disciplina de Ensino Religioso para o currículo dos anos iniciais do ensino fundamental da rede municipal de ensino de Toledo.

- **Processo nº 002/15** - CLN e CEB – Projeto de Enriquecimento Curricular, da Parte Diversificada – Ciências Humanas: “Diversidade nas Instituições Escolares Municipais de Toledo”.

- **Processo nº 002/2016** – CEB e CLN - Análise do Projeto de Lei que estabelece normas para as eleições de Diretores/as de escolas e de CMEIs da Rede Pública Municipal de Ensino de Toledo.

- **Processo nº 043/16 e 044/16** – CEB - Renovação das Autorizações de Funcionamento da Educação Infantil, Pré-Escola, e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Olivo Beal.

Publique-se.

Toledo, 16 de março de 2017.

Flávio Vendelino Scherer
Presidente do CME/Toledo
Portaria nº 170/2017

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

PORTARIA: 17/2017

DATA: 14 de março de 2017

SÚMULA: Dispõe sobre o reajuste na Tarifa de Utilização do Terminal Rodoviário “Alcido Leonardi”

O Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, Empresa Pública criada pela Lei Municipal 1.199/84, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que à EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo cabe a administração do Terminal Rodoviário Intermunicipal de Passageiros de Toledo, conforme Lei nº 1.250, de 16 de outubro de 1985;

Considerando que o último reajuste na Tarifa de Utilização do referido terminal ocorreu no ano de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º – Que ficam reajustadas no percentual de 6,7461% (seis vírgula setenta e quatro por cento), correspondente ao Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, as tarifas de utilização do Terminal Rodoviário “Alcido Leonardi”;

Art. 2º - Que fica alterada para o valor de R\$ 2,67 (dois reais e sessenta e sete centavos), a tarifa de utilização para usuários de Linhas Intermunicipais e Interestaduais;

Art. 3º - Que fica alterada para o valor de R\$ 0,64 (sessenta e quatro centavos) a tarifa de utilização para os usuários das Linhas Metropolitanas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, em 14 de março de 2017.

RODRIGO BORTOLOTTI SALES
Diretor Superintendente – EMDUR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO – REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão de Licitações da EMDUR comunica aos interessados na CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO, da licitação mencionada que constitui como objeto: registro de



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 17 de março de 2017

Edição nº 1.714

Página 22

preços para aquisição de tubos de concreto armado 1,50m, pelo período de 12 (doze) meses. Aberta a sessão, verificou-se a participação de 02 (duas) empresas proponente, sendo elas: ARCIMOL PRÉ MOLDADOS E CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP, CNPJ 76.443.340/0001-59 e LAJES PATAGONIA INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA, CNPJ 81.097.503/0001-29. A empresa ARCIMOL PRÉ MOLDADOS E CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP foi vencedora do item 01 com o valor unitário de R\$ 518,90 perfazendo um valor total geral para o item ganho de **R\$ 280.206,00 (duzentos e oitenta mil duzentos e seis reais)**. A empresa vencedora foi declarada HABILITADA. Toledo, 16 de março de 2017. Andrius Todeschini Prestes - Pregoeiro.

Toledo-PR.

Abertura: 30/03/2017 às 14h:10min na sede da EMDUR. O Edital em sua íntegra poderá ser retirado a partir do dia 17 de março de 2017 no Dep. de Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou no site www.toledo.pr.gov.br - Fone (45) 3378-8000 – e-mail: admlicita@emdur.com.br ou licita1@emdur.com.br

Toledo, 16 de março de 2017.

RODRIGO BORTOLOTTI SALES
DIRETOR SUPERINTENDENTE

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preço para locação de caminhões e máquinas pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações no edital de licitação. A protocolização dos envelopes de proposta e documentação poderá ser feita até **30/03/2017, até às 14h:00min**, na sede da EMDUR, sita na Avenida José João Muraro nº 1.944, Jardim Porto Alegre,

EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo

COMUNICADO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, comunica: a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços nº 112/2016, celebrada em 11 de julho de 2016; Ata de Registro de Preços nº 198/2016, celebrada em 22 de novembro de 2016; Ata de Registro de Preços nº 133/2016, celebrada em 15 de agosto de 2016; Ata de Registro de Preços nº 117/2016, celebrada em 12 de julho de 2016, ambas com a empresa DISTRIBUIDORA DE PEÇAS TOLEDO LTDA, CNPJ: 76.883.255/0001-01. COMUNICA: a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços nº 154/2016, celebrada em 19 de setembro de 2016, com a empresa DIPAGRIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ 78.562.345/0001-26, fundamentada no art. 79, inciso I, da lei 8.666/93. Toledo, 15 de março de 2017.

RODRIGO BORTOLOTTI SALES - DIRETOR SUPERINTENDENTE.

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Lúcio de Marchi
Prefeito Municipal

Victor Beal Filho
Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586
CEP 85900-110
Fone: (45) 3055-8800
Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br
Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.